



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO Nº 22 FP/2015

Processo nº: 762 e 763/PV/2015

1. No exercício da fiscalização prévia, o Tribunal de Contas em sessão diária de visto da 1ª Câmara, examinou os dois processos referentes aos contratos celebrados aos 9 de Dezembro de 2014, entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa AENERGIA, S.A. para:

- a) Reforço de Potência em 25 MW na Central Térmica de Malembo em Cabinda, mediante aquisição de uma Turbina Móvel GE TM 2500, pelo equivalente em kuanzas a USD 31 125 570.00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta dólares);
- b) Reforço de Potência para a Central Térmica de Malembo em Cabinda, com duas Turbinas GE 6B em 76 MW", na modalidade cave na mão, que inclui obras, fornecimentos de equipamentos e serviços, pelo preço equivalente em kuanzas a USD 132 973 000,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil kuanzas):

A celebração de tais contratos foi autorizada pelo Titular do Poder Executivo, nos termos do Despacho Presidencial nº 225/14, de 27 de Novembro, como resultado da solicitação do Senhor Ministro da Energia e Águas (vd.ofício refª2358/GAB.MINEA/14, de 31 de Outubro).

A despesa está inscrita no Programa de Investimentos Públicos, no presente exercício.

À data da celebração dos contratos, a adjudicatária tinha a sua situação regularizada com o fisco e com a segurança social.

Porém, não prestou a caução definitiva, como determina a norma do nº1 do artº103º da Lei nº20/10, de 7 de Setembro, o que implica a caducidade da adjudicação, como estabelece o nº1 do artº 107º da mesma lei.

Por outro lado também, não apresentou os Alvarás de Empreiteiro de Obras Públicas e de Fornecedor de Obras Públicas, exigível nos termos do artº56º da Lei nº20/10, de 7 de Setembro.

Em face do exposto, concede-se o prazo de cinco (5) dias contados da data de recepção da presente Resolução, para que a entidade adjudicatária junte aos autos os referidos Alvarás e o comprovativo da prestação da caução definitiva.

Notifique-se

Luanda, 02 de Março de 2015

Os Juízes Conselheiros



EJA Almeida